

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, 0KM, 05 LUGARES, QUE SERÁ DESTINADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CADASTRO ÚNICO.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 08h e 31min do dia 27/12/2023.

**SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:**  
[pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS**  
**Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG - CEP: 35570-128.**  
**Setor de Licitações**  
**Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)**  
**Telefone: (37) 3329-1844 -**  
**E-mail: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)**

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)

**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 207/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4369, de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de agosto de 2021 e Portaria nº 5.178, de 28 de abril de 2023. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), pelo endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do e-mail: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com) ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 27/12/2023.**

**HORÁRIO: 08h e 31min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, 0KM, 05 LUGARES, QUE SERÁ DESTINADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CADASTRO ÚNICO.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Justifica-se o pedido, tendo em vista que o veículo que atende ao Cadastro Único atualmente é um veículo antigo, que tem requerido manutenções constantes, causando atraso na prestação dos serviços.

**2.2.** Como o serviço do Cadastro Único se dá, principalmente, através de visitas domiciliares, fiscalizações (em área urbana e rural) e monitoramentos dos serviços prestados nos CRAS do município, um veículo em bom estado de conservação e que consiga atender a demanda do serviço é extremamente necessário.

**2.3.** Desta forma, devido as condições de uso do atual veículo e da necessidade da prestação dos serviços de forma contínua, faz-se necessária esta aquisição, otimizando o tempo e a eficiência dos serviços prestados.

**2.4.** Importante considerar que, a aquisição do veículo faz parte do planejamento anual de 2023 do Setor de Cadastro Único, porém foi necessário acumular as parcelas mensais recebidas pelo Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico (IGD), de janeiro até outubro, para que se obtivesse o valor total da compra do veículo.

### **3. ANEXOS**

**3.1. Integram este edital os seguintes anexos:** Termo de Referência (**Anexo 01**), Preço Médio (**Anexo 02**) e Minuta do Contrato (**Anexo 03**).

### **4. TIPO DO PREGÃO**

**4.1.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

**5.2.** A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações Online no sítio:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**5.3.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**5.4.** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

### **6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**6.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

**a)** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;

**b)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**c)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

**d)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**e)** Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

**f)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

**6.2.** As vedações do item 6.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **7. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**7.1.** O edital completo encontra-se no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**7.2.** Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

**7.3.** Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

**7.4.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

**7.5.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com) ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

**7.6.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)

**7.7.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

**7.8.** No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**7.9.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com), ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

**7.10.** O Município de Formiga/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

**7.11.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**7.12.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

## **8. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE**

**8.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem **5.3**.

**8.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

**8.4.** A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**8.5.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

**8.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET**

**9.1.** O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**.

**9.2.** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**9.3.** O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

**9.4.** Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **ITEM 21**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**10.2.** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

**10.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **11. AMPLA CONCORRÊNCIA**

**11.1.** Na presente demanda, em que pese o valor da contratação ser superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), considera-se a natureza **indivisível** do objeto, devendo sua aquisição ser realizada através de ampla concorrência nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

## **12. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**12.2.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

**12.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**12.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**12.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**12.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio;

**12.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**12.10.** No modo de disputa aberto, a **etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**12.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**12.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**12.13.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

**12.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**12.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.16.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**12.17.** A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance;

**12.18.** Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) lote (s)/item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

**12.19.** Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

**12.20.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

**12.21.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

**12.22.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

**12.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **13. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**13.1.** O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**13.2.** Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) **as especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

**13.3.** A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da (s) proposta (s).

### **14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**14.1.** Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

**14.2. Na proposta escrita, deverá conter:**

a) **Data e assinatura do representante legal da proponente;** (caso a proposta seja assinada por pessoa diversa da (s) constante (s) no contrato social, deverá ser anexada procuração conferindo poderes para o ato).

b) **Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual**

c) **Endereço completo;**

d) **As especificações do material com marca e modelo (se for o caso)**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;

e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) **Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais**, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

**14.2.1.** O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

**14.2.2.** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

**14.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

**14.4.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



**14.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL) E TELEFONE.**

**15.1.** A entrega do objeto deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento, e deverá ser entregue no pátio da sede da Prefeitura Municipal de Formiga, localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121 - Centro – Formiga-MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, previamente agendado com a Secretaria requisitante, onde o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valor contratado, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

**15.2.** Contato Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Amanda - (37) 3329-1819 - E-mail: comprasmhfga@gmail.com

**16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**16.1.** O objeto, será aceito após a verificação pela fiscal do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

**16.2.** Segue anexa descrição detalhada do objeto, que proporciona ao licitante condições de apresentar proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na aquisição do mesmo.

Item	Descritivo	Unid.	Quantidade	Valor Apurado
01	Veículo de passeio 04 (quatro) portas; - 0 KM - novo de fábrica; - Com capacidade de, no mínimo, 05 lugares. - Motor FLEX (gasolina ou álcool) - Potência mínima de 71 CVs(G) E 75 CVs (E) - Motor igual ou superior a 1.0; - Veículo Ano/Modelo mínimo: 2023/2023 - Ar condicionado; - Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré; - Direção elétrica; - Vidros Elétricos nas portas dianteiras; - Sistema de freios ABS;	Unid.	01	R\$ 82.096,00

Item	Descriativo	Unid.	Quantidade	Valor Apurado
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade do tanque de combustível (litros) com no mínimo 45 litros;</li> <li>- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;</li> <li>- Airbag duplo (motorista e passageiro frente);</li> <li>- Travas elétricas nas portas e porta malas;</li> <li>- Computador de Bordo, devendo apontar no mínimo: distância, consumo médio, consumo instantâneo e autonomia;</li> <li>- Central Multimídia touchscreen, com no mínimo 6,2", com entrada USB e conexão Bluetooth, compatível com android e apple;</li> <li>- Sistema de partida a frio sem utilizar tanque auxiliar de gasolina;</li> <li>- Retrovisores externos com comando manual;</li> <li>- Pneus 175/65 R14;</li> <li>- Tomada 12 V;</li> <li>- Volante com regulagem de altura;</li> <li>- Alarme antifurto;</li> <li>- Porta malas com capacidade mínima de 300 litros;</li> <li>- Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco; triângulo; pneu estepe;</li> <li>- Cor: Branca;</li> <li>- Emplacado no Município de Formiga;</li> <li>- Garantia: de fábrica.</li> <li>- Prazo de entrega: até 60 dias</li> </ul> <p>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>			
<b>Total:</b>				<b>R\$ 82.096,00</b>

## **17. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**17.1.** A licitante deverá informar na proposta o prazo de garantia do veículo, que não deve ser inferior a 12 (doze) meses, **sendo a vigência do contrato a mesma da garantia informada.**

**17.2.** A licitante vencedora deverá firmar contrato junto ao Município de Formiga e apresentar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar referente a garantia de fábrica, para o fiscal responsável pelo processo licitatório como forma de comprovação da garantia.

**17.3.** No caso do veículo apresentar defeito e, conseqüentemente vier a ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

**17.4.** O ônus de correção de defeitos apresentados no produto ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

## **18. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Apesar de se tratar de objeto com entrega imediata, remanescem obrigações futuras a serem cumpridas pela Contratada, a saber a garantia do veículo, **por período mínimo de 12 (doze) meses.**

**18.2.** Desta forma, torna-se necessária a formalização de termo de contrato, conforme dispõe o Acórdão do TCU de nº 9277/2021 (Segundo Câmara): “A formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral (ART. 62 da Lei 8.666/1993) não pode ser realizada por meio de nota de empenho quando forem necessários serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada”.

**18.3.** O contrato vigorará pelo período de garantia apresentado na proposta pela Contratada, entrando em vigor na data de sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.

**18.4.** O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação a garantia de fábrica serão cumpridas.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foi designado pela autoridade competente, através da **Nº 5.445, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**, a agente: **AMANDA CRISTINA SILVA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto como representante da Administração.

**19.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**19.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**19.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação,

**19.5.** Caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**19.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**19.7.** A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Humano,

**19.8.** Caberá ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

## **20. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

**20.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução/entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela Secretaria requisitante.

**20.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**20.4.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**20.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**20.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

**20.7.** As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023;

**20.8.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **21. DA HABILITAÇÃO**

### **21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

**21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**21.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:**

- a) assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

**21.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

**21.6. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.**

**21.7.** Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

**22. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**22.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**22.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

**22.3.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**22.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;**

**22.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**22.6.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**22.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

**22.8.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**22.9.** No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.11.** Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

**22.12.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**22.13.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**22.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**22.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**22.16.** As empresas vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por lote dos itens por ela vencidos.



### **23. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

**a)** ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

**23.2.** não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

**23.3.** aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

**23.4.** os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**23.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**23.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;

**23.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**23.8.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**23.9.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**a)** Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

**b)** Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

**23.10.** Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**23.11.** Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**23.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**23.13.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**23.14.** A adjudicação será feita por item;

**23.15.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**23.16.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

**23.17.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

#### **24. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

• 01.10.002.08.244.41.1092.4.4.90.52 – *Aquisição de Equipamentos para o Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil - IGDPAB (BL GPAB).*

• *Recurso: 1.660.000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. (Recursos da União)*

#### **25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **25.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**25.1.1.** Emitir Solicitação de Fornecimento;

**25.1.2.** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**25.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

**25.1.4.** A Administração pagará o preço homologado fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

**25.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**25.1.6.** Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações deste Edital;

**25.1.7.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do veículo, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

##### **25.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**25.2.1.** Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados;

**25.2.2.** Efetuar o fornecimento após o recebimento da Solitação de Fornecimento, enviada pela unidade requisitante, por e-mail, onde deverá constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca/modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

**25.2.3.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

• Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aquele que apresentar qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

• Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto

• Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

**25.2.4.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

**25.2.5.** Incluir vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, licenciamento, seguro obrigatório – DPVAT (se exigido), com emplacamento no Município de Formiga - MG, incluído pagamento de impostos e taxas e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação. O veículo deverá ser entregue pronto para uso;

**25.2.6.** O registro e licenciamento do veículo deverão ser efetuados em nome do Município de Formiga, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da contratada.

**25.2.7.** Manter assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão do veículo instalada e localizada em um raio de no máximo 250 km, a delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, o qual foi pautado no bom senso;

**25.2.8.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

## **26. DAS PENALIDADES**

**26.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

**b)** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da lei Federal n.º 10.520/2002 e no artigo 49 do decreto federal n.º 10.024/2019.

**26.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b)** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**26.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**26.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**26.5.** O montante da multa, diante do descumprimento contratual, poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

**26.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**26.7.** As sanções previstas em face da gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **27. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**27.1.** O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

**27.2.** As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**27.3.** A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**27.4.** No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

**27.5.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**27.6.** Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**27.7.** A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

**27.8.** O disposto nos itens 27.5 e 27.7 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **28. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**28.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato, na Procuradoria Municipal: Barão de Piumhi- 42 Centro, 3º andar.

**28.2.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**28.3.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 28.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**28.4.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

**28.5.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

**28.6.** Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

## **29. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**29.1.** Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a 70% (setenta por cento) ou com preços manifestamente inexequíveis do valor de referência, o (a) pregoeiro (a) concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**29.2.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**29.3.** Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**29.4.** As propostas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art.48, inc. II da Lei 8.666/93.

## **30. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

**30.2.** A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

**30.3.** As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**30.4.** Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)/ ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

**30.5.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

**30.6.** O edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com).

Formiga, 11 de dezembro de 2023.

Elaborado por: \_\_\_\_\_

**LUCAS EDUARDO PEREIRA**  
**COORDENADOR DE PREGÃO**

Aprovado por: \_\_\_\_\_

**ANUAR TEODORO ALVES**  
**SECRETÁRIO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

### **Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

## **ANEXO 01**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de 01 (um) Veículo novo, 0KM, 05 lugares, que será destinado para a execução dos serviços do Cadastro Único.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se o pedido, tendo em vista que o veículo que atende ao Cadastro Único atualmente é um veículo antigo, que tem requerido manutenções constantes, causando atraso na prestação dos serviços.

Como o serviço do Cadastro Único se dá, principalmente, através de visitas domiciliares, fiscalizações (em área urbana e rural) e monitoramentos dos serviços prestados nos CRAS do município, um veículo em bom estado de conservação e que consiga atender a demanda do serviço é extremamente necessário.

Desta forma, devido as condições de uso do atual veículo e da necessidade da prestação dos serviços de forma contínua, faz-se necessária esta aquisição, otimizando o tempo e a eficiência dos serviços prestados.

Importante considerar que, a aquisição do veículo faz parte do planejamento anual de 2023 do Setor de Cadastro Único, porém foi necessário acumular as parcelas mensais recebidas pelo Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico (IGD), de janeiro até outubro, para que se obtivesse o valor total da compra do veículo.

#### **3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

O objeto, será aceito após a verificação pela fiscal do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Segue anexa descrição detalhada do objeto, que proporciona ao licitante condições de apresentar proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na aquisição do mesmo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Item	Descritivo	Unid.	Quantidade	Valor Apurado
01	<p>Veículo de passeio 04 (quatro) portas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 0 KM - novo de fábrica;</li><li>- Com capacidade de, no mínimo, 05 lugares.</li><li>- Motor FLEX (gasolina ou álcool)</li><li>- Potência mínima de 71 CVs(G) E 75 CVs (E)</li><li>- Motor igual ou superior a 1.0;</li><li>- Veículo Ano/Modelo mínimo: 2023/2023</li><li>- Ar condicionado;</li><li>- Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré;</li><li>- Direção elétrica;</li><li>- Vidros Elétricos nas portas dianteiras;</li><li>- Sistema de freios ABS;</li><li>- Capacidade do tanque de combustível (litros) com no mínimo 45 litros;</li><li>- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;</li><li>- Airbag duplo (motorista e passageiro frente);</li><li>- Travas elétricas nas portas e porta malas;</li><li>- Computador de Bordo, devendo apontar no mínimo: distância, consumo médio, consumo instantâneo e autonomia;</li><li>- Central Multimídia touchscreen, com no mínimo 6,2",com entrada</li></ul>	Unid.	01	R\$ 82.096,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Item	Descritivo	Unid.	Quantidade	Valor Apurado
	USB e conexão Bluetooth, compatível com android e apple; - Sistema de partida a frio sem utilizar tanque auxiliar de gasolina; - Retrovisores externos com comando manual; - Pneus 175/65 R14; - Tomada 12 V; - Volante com regulagem de altura; - Alarme antifurto; - Porta malas com capacidade mínima de 300 litros; - Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco; triângulo; pneu estepe; - Cor: Branca; - Emplacado no Município de Formiga; - Garantia: de fábrica. - Prazo de entrega: até 60 dias (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
Total:				R\$ 82.096,00

**4. AMPLA CONCORRÊNCIA**

Na presente demanda, em que pese o valor da contratação ser superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), considera-se a natureza **indivisível** do objeto, devendo sua aquisição ser realizada através de ampla concorrência nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

#### **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL) E TELEFONE.**

A entrega do objeto deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento, e deverá ser entregue no pátio da sede da Prefeitura Municipal de Formiga, localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121 - Centro – Formiga-MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, previamente agendado com a Secretaria requisitante, onde o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valor contratado, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

Contato Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Amanda - (37) 3329-1819 - E-mail: [comprasmdhfga@gmail.com](mailto:comprasmdhfga@gmail.com)

#### **6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. Atuará como Fiscal do contrato a servidora **Amanda Cristina Silva**, designada através da Portaria Municipal nº.5.445, de 29 de novembro de 2023.
2. A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Humano,
3. Caberá ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

#### **7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- A licitante deverá informar na proposta o prazo de garantia do veículo, que não deve ser inferior a 12 (doze) meses, **sendo a vigência do contrato a mesma da garantia informada.**
- A licitante vencedora deverá firmar contrato junto ao Município de Formiga e apresentar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar referente a garantia de fábrica, para o fiscal responsável pelo processo licitatório como forma de comprovação da garantia.
- No caso do veículo apresentar defeito e, conseqüentemente vier a ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

### **Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- O ônus de correção de defeitos apresentados no produto ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.
- Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução/entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela Secretaria requisitante.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do contrato ou instrumento equivalente.
- As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023;
- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Emitir Solicitação de Fornecimento;
- b) Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- d) A Administração pagará o preço homologado fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- f) Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações deste Termo;
- g) Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do veículo, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados;
- b) Efetuar o fornecimento após o recebimento da Solitação de Fornecimento, enviada pela unidade requisitante, por e-mail, onde deverá constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca/modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
- c) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- d) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aquele que apresentar qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- e) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto;
- f) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- g) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com)

CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

h) Incluir vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, licenciamento, seguro obrigatório – DPVAT (se exigido), com emplacamento no Município de Formiga - MG, incluído pagamento de impostos e taxas e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação. O veículo deverá ser entregue pronto para uso;

i) O registro e licenciamento do veículo deverão ser efetuados em nome do Município de Formiga, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da contratada.

j) Manter assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão do veículo instalada e localizada em um raio de no máximo 250 km, a delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, o qual foi pautado no bom senso;

k) Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

### **11.CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas será o menor preço por item.

### **12.VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

Conforme exigência legal, o Município de Formiga realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado e através de preços públicos, para apuração do preço estimado para a aquisição.

Cumprе mencionar que se encontram anexos nos autos todos os e-mails enviados para solicitações de orçamentos, independente de retorno ou não, com fim de comprovar os atos para ampla pesquisa de mercado.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- 01.10.002.08.244.41.1092.4.4.90.52 – *Aquisição de Equipamentos para o Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil - IGDPAB (BL GPAB).*

*Recurso: 1.660.000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. (Recursos da União)*

#### **14. DA MODALIDADE**

O Município de Formiga promoverá a licitação através de PREGÃO ELETRÔNICO, regido pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores.

Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico, em consideração que esta modalidade de licitação é aplicada para aquisições de bens comuns pelo menor preço.

Sobre a caracterização do objeto como sendo bem comum, o Decreto 10.024/2019, considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Sendo assim, justifica-se a modalidade escolhida considerando que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação.

#### **15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Apesar de se tratar de objeto com entrega imediata, remanescem obrigações futuras a serem cumpridas pela Contratada, a saber a garantia do veículo, **por período mínimo de 12 (doze) meses.**

Desta forma, torna-se necessária a formalização de termo de contrato, conforme dispõe o Acórdão do TCU de nº 9277/2021 (Segundo Câmara): “A formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral (ART. 62 da Lei 8.666/1993) não pode ser realizada por meio de nota de empenho quando forem necessários serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**O contrato vigorará pelo período de garantia apresentado na proposta pela Contratada**, entrando em vigor na data de sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.

O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação a garantia de fábrica serão cumpridas.

### **16.PENALIDADES**

1- Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da lei Federal n.º 10.520/2002 e no artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

3- A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

4 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

### **Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com)

5- O montante da multa, diante do descumprimento contratual, poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

6- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7- As sanções previstas em face da gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **17. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com esta aquisição pretende-se atender às demandas cotidianas do Serviço do Cadastro Único, otimizando o tempo e a eficiência dos serviços prestados.

### **18. CONDIÇÕES GERAIS**

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, bem como suas respectivas alterações, o Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008, o Decreto Federal 10.024/2019 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com).

Formiga/MG, 07 de dezembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Elaborado por:

---

Priscilla Mara da Silva  
Setor de Compras

Aprovado por:

---

Anuar Teodoro Alves  
Secretário Munic. de Desenvolvimento Humano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**ANEXO 02  
PREÇO MÉDIO**

Item	Descritivo	Unid.	Quantidade	Valor Apurado
01	<p>Veículo de passeio 04 (quatro) portas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 0 KM - novo de fábrica;</li><li>- Com capacidade de, no mínimo, 05 lugares.</li><li>- Motor FLEX (gasolina ou álcool)</li><li>- Potência mínima de 71 CVs(G) E 75 CVs (E)</li><li>- Motor igual ou superior a 1.0;</li><li>- Veículo Ano/Modelo mínimo: 2023/2023</li><li>- Ar condicionado;</li><li>- Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré;</li><li>- Direção elétrica;</li><li>- Vidros Elétricos nas portas dianteiras;</li><li>- Sistema de freios ABS;</li><li>- Capacidade do tanque de combustível (litros) com no mínimo 45 litros;</li><li>- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;</li><li>- Airbag duplo (motorista e passageiro frente);</li><li>- Travas elétricas nas portas e porta malas;</li><li>- Computador de Bordo, devendo apontar no mínimo: distância, consumo médio, consumo instantâneo e autonomia;</li><li>- Central Multimídia touchscreen, com no mínimo 6,2", com entrada USB e conexão Bluetooth, compatível com android e apple;</li><li>- Sistema de partida a frio sem utilizar tanque auxiliar de gasolina;</li><li>- Retrovisores externos com comando manual;</li><li>- Pneus 175/65 R14;</li><li>- Tomada 12 V;</li><li>- Volante com regulagem de altura;</li><li>- Alarme antifurto;</li><li>- Porta malas com capacidade mínima de 300 litros;</li></ul>	Unid.	01	R\$ 82.096,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Apurado
	<ul style="list-style-type: none"><li>- Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco; triângulo; pneu estepe;</li><li>- Cor: Branca;</li><li>- Emplacado no Município de Formiga;</li><li>- Garantia: de fábrica.</li><li>- Prazo de entrega: até 60 dias</li></ul> (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
Total:				R\$ 82.096,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

## ANEXO 03

### MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207//2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2023

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: / 2023

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 207/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º: 102/2023**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, 0KM, 05 LUGARES, QUE SERÁ DESTINADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CADASTRO ÚNICO.**

**1.2. O valor contratado pela administração é de R\$**

-----:

**1.3. As execuções do objeto, se darão em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.**

**1.4. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**2.1. O objeto, será aceito após a verificação pela fiscal do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.**

**2.2. Segue anexa descrição detalhada do objeto, que proporciona ao licitante condições de apresentar proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na aquisição do mesmo.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

Item	Descrição	Unid.
01	<p>Veículo de passeio 04 (quatro) portas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 0 KM - novo de fábrica;</li><li>- Com capacidade de, no mínimo, 05 lugares.</li><li>- Motor FLEX (gasolina ou álcool)</li><li>- Potência mínima de 71 CVs(G) E 75 CVs (E)</li><li>- Motor igual ou superior a 1.0;</li><li>- Veículo Ano/Modelo mínimo: 2023/2023</li><li>- Ar condicionado;</li><li>- Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré;</li><li>- Direção elétrica;</li><li>- Vidros Elétricos nas portas dianteiras;</li><li>- Sistema de freios ABS;</li><li>- Capacidade do tanque de combustível (litros) com no mínimo 45 litros;</li><li>- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;</li><li>- Airbag duplo (motorista e passageiro frente);</li><li>- Travas elétricas nas portas e porta malas;</li><li>- Computador de Bordo, devendo apontar no mínimo: distância, consumo médio, consumo instantâneo e autonomia;</li><li>- Central Multimídia touchscreen, com no mínimo 6,2", com entrada USB e conexão Bluetooth, compatível com android e apple;</li><li>- Sistema de partida a frio sem utilizar tanque auxiliar de gasolina;</li><li>- Retrovisores externos com comando manual;</li><li>- Pneus 175/65 R14;</li><li>- Tomada 12 V;</li><li>- Volante com regulagem de altura;</li><li>- Alarme antifurto;</li><li>- Porta malas com capacidade mínima de 300 litros;</li><li>- Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco; triângulo; pneu estepe;</li><li>- Cor: Branca;</li><li>- Emplacado no Município de Formiga;</li><li>- Garantia: de fábrica.</li><li>- Prazo de entrega: até 60 dias</li></ul> <p>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	Unid.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**3.1.** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**3.1.1.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**3.2.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO nos termos desta cláusula.

**3.3.** Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1. DA CONTRATANTE**

**4.1.1.** Emitir Solicitação de Fornecimento;

**4.1.2.** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**4.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

**4.1.4.** A Administração pagará o preço homologado fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

**4.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**4.1.6.** Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações desta minuta;

**4.1.7.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do veículo, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

#### **4.2. DA CONTRATADA:**

**4.2.1.** Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com)

**4.2.2.** Efetuar o fornecimento após o recebimento da Solitação de Fornecimento, enviada pela unidade requisitante, por e-mail, onde deverá constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca/modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

**4.2.3.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aquele que apresentar qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto

- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

**4.2.4.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

**4.2.5.** Incluir vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, licenciamento, seguro obrigatório – DPVAT (se exigido), com emplacamento no Município de Formiga - MG, incluído pagamento de impostos e taxas e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação. O veículo deverá ser entregue pronto para uso;

**4.2.6.** O registro e licenciamento do veículo deverão ser efetuados em nome do Município de Formiga, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da contratada.

**4.2.7.** Manter assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão do veículo instalada e localizada em um raio de no máximo 250 km, a delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, o qual foi pautado no bom senso;

**4.2.8.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

### **CLÁUSULA QUINTA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE**

**5.1.** A entrega do objeto deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias mediante apresentação da Solitação de Fornecimento, e deverá ser entregue no pátio da sede da Prefeitura Municipal de Formiga, localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121 - Centro – Formiga-MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, previamente agendado com a Secretaria requisitante, onde o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valor contratado, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

**5.2.** Contato Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Amanda - (37) 3329-1819 - E-mail: [comprasmdhfga@gmail.com](mailto:comprasmdhfga@gmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

**6.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução/entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela Secretaria requisitante.

**6.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.4.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

**6.7.** As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023;

**6.8.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

• 01.10.002.08.244.41.1092.4.4.90.52 – *Aquisição de Equipamentos para o Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil - IGDPAB (BL GPAB).*

• *Recurso: 1.660.000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. (Recursos da União)*

### **CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.1.** Apesar de se tratar de objeto com entrega imediata, remanescem obrigações futuras a serem cumpridas pela Contratada, a saber a garantia do veículo, **por período mínimo de 12 (doze) meses.**

**8.2.** Desta forma, torna-se necessária a formalização de termo de contrato, conforme dispõe o Acórdão do TCU de nº 9277/2021 (Segundo Câmara): “A formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral (ART. 62 da Lei 8.666/1993) não pode ser realizada por meio de nota de empenho quando forem necessários serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada”.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**8.3. O contrato vigorará pelo período de garantia apresentado na proposta pela Contratada**, entrando em vigor na data de sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.

**8.4.** O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação a garantia de fábrica serão cumpridas.

**8.5.** A licitante deverá informar na proposta o prazo de garantia do veículo, que não deve ser inferior a 12 (doze) meses, **sendo a vigência do contrato a mesma da garantia informada.**

**8.6.** A licitante vencedora deverá firmar contrato junto ao Município de Formiga e apresentar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar referente a garantia de fábrica, para o fiscal responsável pelo processo licitatório como forma de comprovação da garantia.

**8.7.** No caso do veículo apresentar defeito e, conseqüentemente vier a ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

**8.8.** O ônus de correção de defeitos apresentados no produto ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

**b)** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da lei Federal n.º 10.520/2002 e no artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

**9.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b)** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**9.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**9.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**9.5.** O montante da multa, diante do descumprimento contratual, poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**9.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.7.** As sanções previstas em face da gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 207/2023 – Pregão Eletrônico n.º: 102/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foi designado pela autoridade competente, através da **Nº 5.445, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**, a agente: **AMANDA CRISTINA SILVA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto como representante da Administração.

**12.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**12.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**12.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação,

**12.5.** Caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**12.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**12.7.** A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Humano,

**12.8.** Caberá ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O extrato do presente contrato será publicado por conta da contratante, de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG), ----- de ----- de -----.

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG  
Eugênio *Vilela Júnior*  
Prefeito Municipal  
Contratante

-----  
Contratada  
Representante/Cargo